



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 086/98, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.**

**EMENTA:** *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DEFINIDOS EM LEI.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, para assegurar a continuidade de serviços essenciais, conforme justificativa anexa e integrante à presente Lei, para a seguinte função e respectivo nível:

FUNÇÃO	NÚMERO	NÍVEL (mínimo)	VENCIMENTOS
Professor(a)	04	1 - A	R\$ 179,49

**ART. 2º** - Os contratos de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos aos contratados:

- I - Remuneração equivalente à percebida pelos membros do MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme níveis fixados em Lei;
- II - Regime de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais, em turno único, em unidade escolar;
- III - Gratificação de difícil acesso;
- IV - Gratificação natalina proporcional, férias proporcionais, ao término do contrato;
- V - Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 086/98, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.**

ART. 3º - Os contratos autorizados pelo art. 1º vigoram pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar de 02 (dois) de março, correspondente ao ano letivo de 1998, improrrogável.

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentaria específica.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 1998.

**EVERALDO SALVADOR,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 18/02/98.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

**ADELSON LUIS BARONI,**  
Secretário.